

LEI MUNICIPAL Nº 729/2003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a contratação por prazo determinado, de cinco (05) pedreiros, para suprir necessidades existentes e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI,
Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar cinco pedreiros, para a Secretaria de Obras, a fim de atender necessidade temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com remuneração e atribuições de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 2º) A presente contratação pode ser extinta, a qualquer tempo, antes daquela data, caso não haja mais necessidade.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
FAXINALZINHO – RS., AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2003.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2003.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO